



**LEI N.º 766/2015 - de 25 de fevereiro de 2015.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES  
QUE ESPECIFICA, DURANTE O EXERCÍCIO  
DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SAMIR REDONDO SOUTO**, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

**FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subveno social,  APAE – Associao de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guatapar e ADEVIRP – Associao dos Deficientes Visuais de Ribeiro Preto no exerccio de 2015, participando do custeio e investimento de seus projetos sociais.

§ 1º - O Municpio repassar  APAE o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) anuais.

§ 2º - O Municpio repassar  ADEVIRP o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) anuais.

**Art. 2º** - Os repasses sero realizados em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, com incio no ms de Janeiro de 2015, observada a execuo oramentria na apurao das receitas e o repasse dos valores conveniados com os rgos estaduais e federais.

**Art. 3º** - A subveno concedida s instituies sociais de que trata a presente Lei ser aplicada no pagamento de despesas de custeio.

**Pargrafo nico** - As subvenes e pagamentos tratados nesta Lei, s sero efetuados mediante comprovao de terem as entidades beneficiadas, prestado contas das subvenes recebidas no exerccio anterior, em cumprimento ao que dispo o Artigo 49, inciso I da Instruo 02/2008 TCE (31 de janeiro do exerccio seguinte  transferncia dos recursos).

**Art. 4º** - O Municpio poder fornecer alimentao escolar,  APAE, em quantidade correspondente ao nmero de crianas matriculadas.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crdito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (trs mil reais), destinado  suplementar as dotaes do oramento vigente, classificada e codificada sob nmero:



rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura , Esporte e Lazer  
Unidade Executora 3.3 – Educao Especial  
12.367.0010.2.010 – Manuteno do Ensino Especial  
3.3.50.43.00 – Subvenes Sociais  
Ficha – 62  
Fonte Recurso – 01- Tesouro Municipal  
Valor da Suplementao ..... R\$ 3.000,00

**Pargrafo nico** - O valor de R\$ 3.000,00 (trs mil reais), do presente crdito ser coberto com recurso provenientes da anulao parcial de dotao prpria do oramento vigente, classificada e codificada sob nmero:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar  
rgo 02 – Secretaria Municipal de Administrao e Finanas  
Unidade 04 – Ensino Fundamental  
12.361.0011.2011 – Manuteno do Ensino Fundamental  
3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros Pessoa Jurdica  
Fonte Recurso – 01- Tesouro Municipal  
Ficha 072  
Valor da Anulao ..... R\$ 3.000,00

**Art. 6** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicao, retroagindo seus efeitos em dois de janeiro e revogadas as disposies em contrrio.

**PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUINZE.**

**SAMIR REDONDO SOUTO**  
Prefeito

**REGISTRADO EM LIVRO PRPRIO ARQUIVADO JUNTO  SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAO E FINANAS E PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAO EM VIGOR.**

**WELITON FERNANDO VERONEZI**  
Secretrio Municipal de Administrao e Finanas



# GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

